



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 101/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 11/04/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 140
Em 15/04/02 15:00
[Assinatura]

Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que pretende denominar oficialmente duas praças existentes nesta cidade, espaços públicos recuperados pelo governo municipal e que serão entregues às comunidades dos bairros Rosário de Maquiné, respectivamente.

A denominação oficial que ora se apresenta nasceu da vontade popular, apurada em entendimento com os moradores dos mencionados bairros, usuários que são destes espaços e representa, portanto, a mais democrática maneira de se oficializar a denominação de vias públicas.

Como os espaços urbanos recuperados serão entregues à comunidade na próxima quinta-feira, e dada a simplicidade da matéria, esperamos contar com o aval de Vossas Excelências nesta proposição, apreciando o projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, em única discussão e votação.

Cordialmente,

[Assinatura]
Celso Cota Neto

Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 22 Abril 1 2002
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo nº 140
Em 15/09/02 15:00

Projeto de Lei Nº ...140/2002

Dá Denominação Oficial a Logradouros Públicos nesta cidade e dá outras providências.

Art. 1º. — Passa a se denominar “*Praça Elói Sacramento*” ao largo existente na confluência das Ruas Monsenhor Horta, Rua José Bernardino de Souza e Rua Alfa, no Bairro Rosário, nesta cidade.

Art. 2º - Passa a se denominar “*Praça da Primavera*” o largo existente na confluência das Ruas Três de Março e Rua Quatro de Outubro, no Bairro Maquiné, nesta cidade.

Art. 3º. — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. — Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 22 / Abril / 2002
Presidente  Secretário 